



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 25/02/2019, Edição nº 4953, Página nº 09 e 10

PORTARIA Nº 056/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão Processante Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 104, incisos XXVI e XXVII e o art. 147, §1º, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da [Lei Complementar nº 12/2009](#) (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Processante Disciplinar, com finalidade de apurar, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a prática(s) dos seguinte(s) fato(s):

I –Apurar possíveis irregularidades de desvio de função na Secretaria Municipal de Saúde, que teria ocorrido no dia 30 de novembro de 2018, o transporte de paciente à cidade de Marechal Cândido Rondon, atribuída, em tese, a servidora pública municipal Sra. Kelly Selmira Dause Wiederkehr.

Art. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão, os seguintes servidores públicos estáveis:

I – Gladis Roseli Lovatto Silva, nº 61492-2;

II – Ligia Patricia Rambo, nº 91200-4;

III – Franciele Priebe Moraes, matrícula nº 96539-1.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I, do artigo anterior, cabendo a ele assegurar o regular desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste ato; e deverá finalizá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e outras diligências que entender cabíveis, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, bem como observar as demais regras relacionadas ao Processo Administrativo Disciplinar– PAD, previstas na [Lei](#)



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

[Complementar nº 12/2009](#), ficando assegurado ao indiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Este ato passa a gerar efeitos a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de fevereiro de 2019.

NORBERTO PINZ
Prefeito